Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 13 552/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 13 de abril de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE ABRIL DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 13.552/2020 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO		
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0148.7777	339039	138	4.800.000,00	-		
SUPERAVIT FINANCEIRO			138	1	4.800.000,00			
TOTAL	DAS ALTERAÇ	4.800.000.00	4.800.000,00					

NOTA:

FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

DECRETO Nº 13.553/2020

Dispõe sobre necessidade de se adotar providências referentes ao controle interno e externo nos contratos e convênios celebrados pela Administração durante o Estado de Emergência em Saúde Pública ocasionado pela pandemia de Coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemía do Novo Coronavírus; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 13.506/2020 declarou emergência em

saúde pública no Município de Niterói devido a pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2; CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido

mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma estampada no art. 196 da Constituição

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente e imediato de medidas que possibilitem a aquisição de bens, insumos e serviços destinados à detecção, combate, prevenção e enfrentamento da pandemia causada pelo

Coronavírus, causador da COVID-19; CONSIDERANDO que eventual omissão do Poder Público neste momento crucial para a população niteroiense trará danos irreparáveis a toda a sociedade, com

possibilidade de números elevadíssimos de óbitos no município; CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública deve ser sempre norteada pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO a importância da efetiva observância ao Princípio da Transparência na Administração Pública, decorrência fundamental do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que o Município de Niterói vem ao longo dos últimos anos implementando diversas medidas com intuito de fortalecer a transparência na gestão administrativa, já tendo sido tais esforços reconhecidos por meio da obtenção da nota máxima nas avaliações realizadas pelo Projeto Escala Brasil Transparente da Controladoria Geral da União e do Ranking Nacional da Transparência do Ministério Público Federal:

CONSIDERANDO a importância de uma relação transparente com os órgãos responsáveis pelo controle externo da administração pública, evitando qualquer questionamento nos processos referentes a contratações emergenciais e urgentes para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, dispôs

sobre diversas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que na forma do art. 4º da referida lei federal, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que as flexibilizações dos requisitos para contratações constantes dos artigos 4º-A a 4º-I da referida lei federal são situações excepcionais e que demandam transparência e máximo controle por parte da Administração **Pública**, para se evitar qualquer tipo de desvio; CONSIDERANDO o relevante papel institucional da Controladoria Geral do Município

que criou, por meio da Portaria nº 2/2020, Termo de Requisitos Mínimos (TRM) para contratações emergenciais feitas por conta da epidemia de Coronavírus; CONSIDERANDO a necessidade de que tais requisitos mínimos para

contratação serem cumpridos para que se garantir a legalidade e a lisura das contratações; CONSIDERANDO

que, por conta da transparência e lisura que devem permear tais contratações, os órgãos de controle externo também devem ter ciência e acesso a tais processos, de modo que possam fazer suas respectivas análises do cumprimento dos requisitos legais, desincumbindo-se de seu múnus constitucional de fiscalização dos atos do Poder Público

DECRETA:

Art. 1º. Os processos administrativos que envolvam contrações emergenciais, formalizados durante o período em que vigorar o estado de emergência em saúde pública, declarado pelo Decreto Municipal nº 13.506/2020, deverão observar os de requisitos mínimos presentes na Portaria CGM nº 002/2020 da

Controladoria Geral do Município.

Art. 2°. Todas as informações pertinentes aos processos de contratações emergenciais e de celebração de convênios firmados e realizados pelo Município de Niterói durante a vigência a que alude o art.1º, e em razão deste, deverão ser encaminhadas, independentemente de requerimento, ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em até 10 (dez) dias da publicação do extrato de contratação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos

enquanto perdurar o estado de emergência declarado em razão da pandemia de

COVID-19 no Município de Niterói.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE ABRIL DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 13.554/2020

Regulamenta a Lei Municipal nº 3486/2020, que dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial aos permissionários do serviço de táxi e seus auxiliares, bem como aos prestadores de serviço de transporte escolar em virtude dos impactos sociais e

econômicos da pandemia de COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia a COVID-19, doença causada pelo novo

CONSIDERANDO que, o Decreto Municipal nº 13.506/2020 declarou emergência em saúde pública no Município de Niterói devido à pandemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente novo coronavírus - SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas efetivas para mitigar os impactos econômicos da pandemia provocada pelo novo coronavírus

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3486/2020, que dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial aos permissionários do serviço de táxi e seus auxiliares, bem como aos prestadores de serviço de transporte escolar, em virtude

dos impactos sociais e econômicos da pandemia de COVID-19. Art. 2º O auxílio consiste no pagamento de 3 (três) parcelas aos beneficiários descritos no art. 3º deste Decreto, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para

cada um, a serem pagas nos meses de abril, maio e junho de 2020. Art. 3º Os permissionários do serviço de táxi e seus auxiliares, bem como os prestadores de serviço de transporte escolar, para gozo do auxílio estampado na Lei Municipal n^0 3486/2020 e regulamentado por este Decreto, devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- inscrição ativa nos cadastros do Município até o dia 1º de março de 2020; e

II- residência no Município de Niterói.

Art. 4º Estão excluídos do auxílio estampado na Lei Municipal nº 3486/2020 e regulamentado por este Decreto, os permissionários do serviço de táxi e seus auxiliares, bem como os prestadores de serviço de transporte escolar, que:

I – sejam servidores públicos, ainda que aposentados;

II – sejam pensionistas de servidores públicos;

III- seiam sócios de sociedades empresárias ativas.

Art. 5º O pagamento do auxílio do Programa se dará da seguinte forma:

I- primeira parcela: até o último dia útil do mês de abril;

II- segunda parcela: até o último dia útil do mês de maio; III- terceira parcela: até o último dia útil do mês junho.

Parágrafo Único. O pagamento do auxílio ocorrerá mediante depósito diretamente na conta corrente de titularidade do beneficiário que solicitou o recebimento do benefício e se cadastrou até o dia 22 de abril de 2020 no site da Secretaria Municipal de

Art. 6° Os permissionários do serviço de táxi e seus auxiliares, bem como os prestadores de serviço de transporte escolar, devem se habilitar para receber o auxílio mediante inscrição, a partir do dia 16 de abril de 2020 até o dia 22 de abril de 2020, no site da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único. O benefício somente será pago aos permissionários do serviço de táxi e seus auxiliares, bem como aos prestadores de serviço de transporte escolar, que se habilitarem até o último dia de inscrição no site da Secretaria Municipal de Fazenda, qual seja, dia 22 de abril de 2020.

Art. 7º Ocorrendo qualquer infração à Lei Municipal nº 3.486/2020 ou a este Decreto, o beneficiário será excluído deste Programa e obrigado a devolver os recursos recebidos do Município, sem prejuízo da sua responsabilização civil, administrativa e

Art. 8º Os créditos orcamentários serão executados na Unidade Orcamentária da Secretaria Executiva.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE ABRIL DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

Portarias

Port. Nº 644/2020- Torna insubsistentes as Portarias nºs 516 e 517/2020, publicadas

Port. № 645/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/04/2020, LIZIANE GASPAR BORGES do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Participação Social.

Port. Nº 646/2020- Considera nomeada, a contar de 01/04/2020, TATIANA DOS SANTOS DUARTE para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Participação Social, em vaga da exoneração de Liziane Gaspar Borges. acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 647/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/04/2020, WASHINGTON LUIZ DE SOUZA GOMES do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Participação Social.

Port. Nº 648/2020- Considera nomeada, a contar de 01/04/2020, LUANA EVILIN FELIPE BRAGA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Participação Social, em vaga da exoneração de Washington Luiz de Souza Gomes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº

Port. Nº 649/2020- Considera nomeada, a contar de 01/04/2020, CELECINA RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Participação Social, em vaga da exoneração de Romério Pedro Duarte.

Port. Nº 650/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 21/02/2020, DENIZE GALVÃO MENEZES SAMPAIO DE ALMEIDA do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Port. Nº 651/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/04/2020, DEISE ALCIDES CÂMARA DA SILVA do cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Ingá, Centro e Adjacências.

Port. Nº 652/2020- Considera nomeado, a contar de 01/04/2020, LEONARDO SANTOS FERREIRA para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Ingá, Centro e Adjacências, em vaga da exoneração de Deise Alcides Câmara da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Corrigenda

No artigo 6º, inciso III, do Decreto nº 13.538/2020, onde se lê: "III - Apresentar a lista com até nove empregados contemplados no Programa contendo, no $\dot{\text{minimo}},$ nome, CPF, endereço, PIS, telefone e e-mail;", leia-se "III - Apresentar a lista com até nove empregados contemplados no Programa contendo, no mínimo, nome completo, Cadastro de Pessoa Física - CPF, endereço e PIS;".

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PORTARIA Nº 01/2020

Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA SMO os fiscais: FELIPPE RANGEL -MAT: 1243473 -O, HERNANDE FLORES - MAT: 1244524 - O e JEFFERSON DIAS -MAT: 124.4280-0, com o GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELL, referente ao Processo 750001101/2020.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 01/2020; PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO e GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELLI; OBJETO: Contratação Emergencial para prestação de serviços nos Cemitérios Municipais: Cemitério do Maruí, Cemitério São Francisco Xavier e Cemitério São Lázaro, no município de Niterói/RJ (envolvendo coveiros, serviços gerais, pedreiros e auxiliares, utilitário para traslado); VALOR GLOBAL: R\$2.103.532,26 (Dois milhões cento e três mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte R\$2.103.536,20 (DOIS Millindes Centro e ties fini quintientos e tinita e dois feats e vinite e seis centavos); PRAZO:180 DIAS e será contado a partir da ordem de início; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 530104.122.0145.4191; ND: 33039; FONTE: 138;FUNDAMENTAÇÃO:Lei 8.666/93, artigo 24, Inciso IV e Decreto Municipal nº 13.506/2020; DATA DO CONTRATO: 13/04/2020; Processo nº 750001101/2020.

ORDEM DE INÍCIO

A partir do dia 13/04/2020, com término previsto para 13/10/2020, execução das obras elou serviços de CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS PARA OS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS: CEMITÉRIO DO MARUÍ, CEMITÉRIO SÃO LÁZARO E CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO XAVIER NESTA CIDADE. 750001101/2020

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 002/CGM/2020 ESTABELECE TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS – TRM PARA A INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS E URGENTES PARA A AQUISIÇÃO DE BENS, INSUMOS E SERVIÇOS, INCLUSIVE DE ENGENHARIA, PARA A CONTENÇÃO E O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS SUBMETIDOS Á ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – CGM. A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pela Lei Municipal nº 3.305, de 19 de julho de 2017, combinadas com o Decreto nº 12.526, de 03 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o fortalecimento do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal e.

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil, acerca do sistema de controle interno, e o art. 74 do mesmo Diploma concernente às suas finalidades:

CONSIDERANDO o disposto no art. 59 e Capítulo IX da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no que se referem à fiscalização exercida pelo sistema de controle interno em auxílio ao Poder Legislativo, à transparência, ao controle e à

fiscalização dos recursos manejados pela Administração Pública; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º e 4º do Decreto Municipal nº 12.526/2017, os quais dispõem sobre a estrutura do sistema de controle interno e a competência dos órgãos setoriais para indicar os responsáveis pelo controle interno, respectivamente; CONSIDERANDO a Lei nº 3305 de 19 de julho de 2017, a qual dispõe sobre a criação da Controladoria Geral do Município e do Quadro dos Profissionais de

Gestão Governamental - QPGG; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do sistema de controle interno,

por meio de aprimoramento dos instrumentos de accountability e compliance, princípios estes correlatos a todos os demais princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.269/2019, que delegada competência à Controladoria Geral do Município de Niterói - CGM - para editar novos TRMs, bem como alterações, com a finalidade de especificar as exigências mínimas, de forma a orientar a instrução dos processos administrativos no âmbito desta municipalidade, os quais especificam as exigências mínimas que devem ser observadas previamente pelo gestor, de forma a orientar a instrução dos processos administrativos submetidos à análise desta Controladoria;

Página 4

CONSIDERANDO o desenvolvimento de análises mais criteriosas pela Controladoria Geral do Município - CGM, no âmbito do Programa Previne, o qual abarca ações preventivas e detectivas quanto ao controle de conformidade, orçamentário, de riscos, entre outros, com a finalidade de ampliar a abrangência e fortalecer o sistema de controle interno do Município de Niterói.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, em 11 de março de 2020, a OMS realizou declaração pública de pandemia em relação ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 13.506 de 16 de março de 2020 reconheceu a situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus no Município de Niterói;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.548, de 09 de abril de 2020, que

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.548, de 09 de abril de 2020, que regulamenta as contratações, pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta do Municipio de Niterói, emergenciais e urgentes, necessárias à detecção, combate, direto e indireto, enfrentamento e tratamento dos efeitos causados pelo Coronavírus, causador da COVID-19, dispondo sobre a sua forma e estabelece parâmetros para as contratações.

Art. 1º Editar o TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM) - Nº 19, específico para utilização pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta do Município de Niterói, nas contratações emergenciais e urgentes, necessárias à detecção, combate, direto e indireto, enfrentamento e tratamento dos efeitos causados pelo Coronavírus, causador da COVID-19.

causados pelo Coronavírus, causador da COVID-19.

Art. 2º O TRM Nº - 19 tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos imprescindíveis à instrução dos processos, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.548/2020, em consonância com a Lei Federal nº 13.979/2020, e demais legislações pertinentes.

Art. 3º Os processos referentes às contratações emergenciais e urgentes serão incluídos no Plano de Auditoria da CGM para 2021, visando à realização de auditoria. Art. 4º O TRM será disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Niterói (http://www.niteroi.rj.gov.br/), assim como posteriores alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 003/CGM/2020

Dispõe sobre a Auditoria Extraordinária a ser realizada pelo Órgão Central de Controle Interno no ano de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 13.506/2020 declarou emergência em saúde pública no Município de Niterói devido à pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a existência de Portaria nº 012/CGM/2019, de 17 de dezembro de 2019, que fundamenta o Plano de Auditorias a ser realizado no ano de 2020 constante em Portal da Transparência do Município;

CONSIDERANDO o disposto em Artigo 11 do Decreto Municipal nº 13.548/2020 de 9 de abril de 2020 acerca da atribuição da Controladoria Geral do Município.

A Controladora Geral do Município, no âmbito de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à Auditoria Extraordinária prévia ao pagamento do auxílio, a ser realizada no ano de 2020, no âmbito do programa Empresa Cidadã de Niterói em decorrência do acompanhamento por esta Controladoria das medidas adotadas pelo Município para mitigação dos impactos econômicos decursivo da epidemia do Coronavírus (COVID-19):

TIPO	OBJETO	PERÍODO	ÓRGÃO/ENTIDADE	STATUS
DOCUMENTAL	Informações prestadas pelas empresas aderentes ao programa Empresa Cidadã de Niterói para recebimento do auxílio a ser pago pela Administração Pública por meio de créditos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;	13 de abril a	SMF	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE CORRIGENDA CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2020

A Comissão de Seleção do Chamamento Público em epígrafe, instituida pela Portaria nº 082/2020 da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, torna público a corrigenda relativa ao Edital do Chamamento Público nº 01/2019 – Processo nº200/04289/2020.

Objeto: Credenciamento de entidades privadas filantrópicas, sem fins lucrativos e/ou pessoas jurídicas privadas com fins econômicos, credenciadas nos serviços de diagnóstico por imagem – Tomografia Computadorizada, de forma complementar, bem como apresentar a relação dos procedimentos previstos "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS)" a serem contratados, em caráter emergencial em virtude da Pandemia de COVID 19, para atender às demandas dos pacientes oriundos do SIIS

Onde se lê : "Serviço de Tomografia Computadorizada

Para realização dos exames de tomografia computadorizada, estes deverão ser realizados em aparelho de Tomografia Computadorizada Multislice, com pelo menos **64 Canais**".

Leia-se: "Serviço de Tomografia Computadorizada

Para realização dos exames de tomografia computadorizada, estes deverão ser realizados em aparelho de Tomografia Computadorizada Multislice, com pelo menos **16 Canais**".

Informamos que o recebimento dos documentos de habilitação será realizado no dia 20/04/2020 das 09h às 18h.

As demais condições do edital continuam inalteradas.

O edital e seus anexos estarão dispoíveis no site www.saude.niteroi.rj.gov.br

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN ATO DO PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL Nº 066/2020

Instrumento/espécie: segundo termo aditivo ao Contrato nº 025/2019; Partes do Institution (1992) et militario de Arte de Niterói – FAN e ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Resumo do Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2019, relativo à prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para a FAN e suas respectivas unidades/equipamentos culturais, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; valor total do termo contratual: R\$ 14.542.962,36 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme dotação orçamentária: NOTA DE EMPENHO N°: 000002/2020, no valor de R\$ 3.635.740,59 datada de emissão = 21/01/2020, tipo global, PT 41411339101364101, CD 3.3.3.9.0.39.82.00.00, fonte-recurso 00138; prazo de vigência-execução= 12 (doze) meses; Fundamentação Legal: Lei Federal nº artigo 57, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo/FAN/220/000371/2019, Origem: Edital de Licitação Pública/FAN nº 003/2019 - Modalidade adotada: Pregão Presencial; Data da Assinatura do termo: 26/03/2020; registrado no livro nº 06, fls. 33v, termo registrado sob o nº 066/2020.

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência

PORTARIA PRESI nº44/2020- CONCEDER pensão à pensão mensal de JOSE
ANTONIO GALVÃO SOBRINHO JUNIOR e HELENA TEIXEIRA DE SOUZA GALVÃO, respectivamente esposo e filha menor da ex - servidora, JOELMA TEIXEIRA DE SOUZA, falecida em 27/02/2020, aposentada no cargo de SUPERVISOR EDUCACIONAL NS -II - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 234926-4, na proporção de 50% para cada um, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c art. 2º inciso I da Lei 10.887/04 e o § 8º artigo 40º da CRFB/88, à contar de 27/02/2020, conforme processos n.º 310/000356/2020 e

PORTARIA PRESI nº 43/2020- CONCEDER pensão à MARIA DAS GRAÇAS ASCIMENTO CERQUEIRA, esposa do ex - servidor, UBIRAJARA DA COSTA CERQUEIRA, falecido em 04/02/2020 no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA - NÍVEL 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 1008713-1, de acordo com artigo 6° inciso I, artigo 13° inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c art. 2º inciso II da Lei 10.887/04 e o § 8° artigo 40° da CRFB/88, conforme processo n.º 310/000311/2020.

PORTARIA PRESI nº 41/2020- CONCEDER pensão à ALISSON GABRIEL LAMÊGO TURINE EVANGELISTA DOS SANTOS, filho menor, do ex- servidor LUIZ HENRIQUE EVANGELISTA DOS SANTOS, falecido em 15/03/2020 no cargo de Psicólogo matrícula n.º 1223021, de acordo com o artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c art. $2^{\rm o}$ inciso II da Lei 10.887/04 e o § 8° artigo 40° da CRFB/88, conforme processo n.º 310/000416/2020

PORTARIA PRESI nº 45/2020- CONCEDER pensão à JOSE CARLOS GOMES PESSANHA, companheiro da ex – servidora ARLETE GOMES RIOS, falecida em 23/02/2020 aposentada no cargo de MERENDEIRO EF VI - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 22467-5, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c artigo 7º da E.C 41/03 e o artigo 40º parágrafo 7º inciso I da CRFB/88, a contar de 23/02/2020, conforme processo n.º 310/000383/2020.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal de ALISSON GABRIEL LÂMEGO TURINE EVANGELISTA DOS SANTOS, filho menor do ex- servidor LUIZ HENRIQUE EVANGELISTA DOS SANTOS, falecido em 15/03/2020, no cargo de Psicólogo matrícula nº 1223021 a contar de 15/03/2020, conforme processo nº 310/000416/2020.

Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal de JOSE ANTONIO GALVÃO SOBRINHO JUNIOR e HELENA TEIXEIRA DE SOUZA GALVÃO, respectivamente esposo e filha menor da ex - servidora, JOELMA TEIXEIRA DE SOUZA, falecida em 27/02/2020, aposentada no cargo de SUPERVISOR EDUCACIONAL NS -II - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 234926-4, na proporção de 50% para cada um, a contar de 27/02/2020, conforme processo nº 310/000356/2020 e 310/000357/2020.

Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal de MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO CERQUEIRA, esposa do ex - servidor, UBIRAJARA DA COSTA CERQUEIRA, falecido em 04/02/2020 no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA - NÍVEL 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 1008713-1, a contar de 04/02/2020, conforme processo nº 310/000311/2020.

Fica calculada e fixada a pensão mensal de JOSE CARLOS GOMES PESSANHA, companheiro da ex — servidora ARLETE GOMES RIOS, falecida em 23/02/2020 aposentada no cargo de MERENDEIRO EF VI - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 22467-5, á contar de 23/02/2020, conforme processo nº 310/000383/2020.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 014/2018— Processo Administrativo de nº. 210004363/2017, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "CONSTRUÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL em TEMPO INTEGRAL FAGUNDES VARELA no BAIRRO do ENGENHO do MATO", adjudicando os serviços a VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP- CNPJ: 31.548.811/0001-55, pelo valor global de R\$ 7.627.968,46 (Sete Milhões, Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), com uma reducão ao valor estimado de 1.65 com condições de Entreras dos redução em relação ao valor estimado de 1,65, com condições de Entregas dos Serviços, Validade das Propostas e Pagamento, conforme disposto no EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO da Nota de Empenho.

HOMOLOGAÇÃO

Página 6

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA de PREÇOS nº. 007/2020 — Processo Administrativo de nº. 510004741/2019, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "REVITALIZAÇÃO do CAMPO, CONSTRUÇÃO de VESTIÁRIOS e ÁREA de CONVIVÊNCIA com PLAYGROUND, ACADEMIA para TERCEIRA IDADE na COMUNIDADE do RATO MOLHADO no BAIRRO de PIRATININGA", adjudicado os serviços a empresa 2R FÊNIX TECNOLOGIA em SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ: 32.125.657/0001-71, pelo valor global de R\$ 500.586,60 (Quinhentos Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 15,2%, nas condições de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamento conforme disposto no EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO da Nota

CANCELAMENTO
Fica cancelada a publicação datada de 10 de março de 2020, referente à ORDEM DE INÍCIO E PORTARIA DOS FISCAIS Nº. 058/2020 DO CONTRATO Nº. 028/2019, (MACRODRENAGEM DO CANAL SANTO ANTONIO – BACIA 2, NO MUNICÍPIO DE NITERÓ/RJ.

AVISO

INDEFERIMENTO de IMPUGNAÇÃO de EDITAL

Com base no DECRETO EXECUTIVO nº. 13.548/2020, Arts. 1º. ao 4º. INDEFIRO o RECURSO de IMPUGNAÇÃO ao EDITAL da CONCORRÊNCIA PÚBLICA de nº 005/2020, interposto pela empresa DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 00.299.904/0001-60 Processo n°. 510001401/2020.

Niterói, 13 de abril de 2020. Presidente da CPL da EMUSA ERRATA – 6º VOTO CONCORRÊNCIA PUBLICA 012/2019

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que foi retificado o

seguinte ponto do Edital:

1)O item 3.1 passa a vigorar a seguinte redação: As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO no valor máximo estimado de R\$ 17.231.381,63 (dezessete milhões duzentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), pelo PT 1051.15.512.0010.3001, ND 4.4.90.51.00, FT 138.

2)Fica excluído o item 8.3.2 e seus subitens.

3)A presente licitação permanece adiada "sine-die". Niterói, 13 de abril de 2020.Presidente da CPL da EMUSA.